



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC: 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.131/98

2.131/98 - Esta lei foi revogada pela lei municipal n.º 3.086/11

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Artigo 1º - Ficam criados 10 (dez) empregos de **Pajem**, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 2-M, da Lei n.º 1.667/92.

Artigo 2º - Ficam criados 04 (quatro) empregos de **Professor III**, especializados em educar deficientes auditivos, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 10-H, da Lei n.º 1.667/92.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 3º - Ficam criados 08 (oito) empregos de **OPERADOR - SAE**, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 7-H, da Lei n.º 1.667/92.

Artigo 4º - Ficam criados 11 (onze) empregos de **Ajudante de Operador do SAE**, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 5-H, da Lei n.º 1.667/92.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (011) 483-4333 - Fax: (011) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

SECRETARIA DA SAÚDE

Artigo 5º - Ficam criados 10 (dez) empregos de **Enfermeira**, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 11-EP, da Lei n.º 1.667/92.

Artigo 6º - Ficam criados 07 (sete) empregos de **Auxiliar de Farmácia**, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 7-M, da Lei n.º 1.667/92.

Artigo 7º - Os recursos para atender os encargos desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 17 de dezembro de 1.998


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo